



PL nº 182/2024

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER, E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 182/2024.

O Projeto de Lei nº 182/2024, de autoria da Vereadora Luana Alves, propõe a instituição do Programa Municipal de Combate ao Racismo Religioso. A proposta estabelece objetivos como a adoção de políticas de combate à intolerância religiosa e de incentivo à liberdade religiosa, o combate à estigmatização das religiões de matriz africana, a prevenção e o enfrentamento de violências, a defesa de seus símbolos e a proteção de seus locais de culto. O PL pretende assegurar aos praticantes o direito a tratamento respeitoso, a celebração de rituais em locais públicos ou privados, o uso de vestimentas características e o acesso de sacerdotes e sacerdotisas a entidades de internação coletiva para assistência religiosa. As diretrizes e ações do Programa incluem capacitação de servidores, veiculação de campanhas de conscientização e a elaboração de estudo sobre registros de violência e planos de segurança para locais de culto.

A justificativa fundamenta-se na persistente realidade de discriminação enfrentada pelos praticantes das religiões de matriz africana, o que exige a adoção de medidas efetivas para a promoção da igualdade e do respeito à diversidade religiosa.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa (CCJ), em manifestação pela legalidade do projeto, apresentou um texto substitutivo com o objetivo de ampliar a proteção jurídica a todas as manifestações religiosas na cidade de São Paulo.

O tema do Projeto de Lei nº 182/2024 insere-se no contexto das políticas de promoção da igualdade racial e de proteção dos direitos humanos, com foco especial na liberdade religiosa. A temática de promoção da igualdade racial e combate à discriminação é centralizada principalmente na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC). Reorganizada nos termos do Decreto Municipal nº 58.079/2018, a SMDHC, entre suas atribuições, deve formular e coordenar políticas públicas para a promoção e defesa dos direitos humanos e da cidadania, elaborando propostas que assegurem a igualdade de condições, justiça social e valorização da diversidade, além de atuar na superação do racismo e na articulação de iniciativas voltadas à efetivação desses direitos no âmbito municipal (Decreto 58.079/2018, art. 2º, incisos I, II, III e IV). Outros setores, tanto da SMDHC, quanto de outras pastas, guardam relação com o tema do projeto

O tema de combate ao racismo religioso e à intolerância religiosa é amplamente tratado no ordenamento jurídico brasileiro. O Estatuto da Igualdade Racial (Lei Federal nº 12.288/2010) visa garantir a igualdade de oportunidades e o combate à discriminação, sendo o racismo religioso um recorte específico dentro deste arcabouço. Também a legislação municipal de São Paulo possui diversas normas sobre o tema. Destacam-se a Lei nº 13.791/2004, que criou o Programa Municipal de Combate ao Racismo e o Programa de Ações Afirmativas para Afrodescendentes.

A Comissão de Administração Pública, tendo em vista que a iniciativa poderá aprimorar políticas públicas de combate à discriminação religiosa, apresenta parecer favorável, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, reconhece a urgência em asseverar a possibilidade de exercício das



PL nº 182/2024

práticas das religiões de matriz africana em segurança, e por isso apresenta parecer favorável, sob a forma do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. **Favorável, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,